

### CAPÍTULO V DA CAMPANHA

Art. 10 - Não será permitido às chapas inscritas à eleição de Reitor e Vice-Reitor:

- I. A distribuição de camisas, bonés e brindes em geral;
- II. Fazer propaganda que instigue a desobediência coletiva, que atente contra pessoas ou bens, que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa;
- III. Fazer pichação, inscrição a tinta, propaganda com a utilização de aparelho sonoro e/ou atividade que prejudique as atividades de ensino da Universidade;
- IV. Colagem ou fixação de cartazes e veiculação de propaganda em estrutura física permanente dos prédios utilizados pela universidade e em locais privados sem autorização do proprietário;
- V. Veicular propaganda que possa macular ou ridicularizar as chapas, ou versar sobre a esfera de sua vida pessoal;
- VI. Oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública;
- VII. Utilizar recursos ou bens materiais da Universidade para fins de campanha eleitoral se valendo do cargo ou função que ocupa durante o processo eleitoral;
- VIII. A contratação e pagamento de pessoas para fazer propaganda de candidatos nos espaços internos e no entorno dos prédios da universidade.

### CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 11 - A apuração será procedida pela própria mesa receptora, logo após o encerramento da votação.

§1º - Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados por 01 (um) fiscal credenciado de cada chapa, por mesa apuradora.

§2º - Só poderão permanecer no local destinado à apuração os membros da CE, as chapas, os integrantes da mesa apuradora e os fiscais credenciados.

§3º - Iniciada a apuração, os trabalhos só serão finalizados após a proclamação do resultado final.

§4º - Os recursos e dúvidas sugeridas durante a apuração, serão decididas por maioria simples, por meio dos votos dos membros da mesa apuradora, em primeira instância.

Art. 12 - Serão consideradas nulas as urnas que:

- I - Apresentarem sinais evidentes de violação;
- II - Não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas de eleitores.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas e guardadas para efeito de julgamento de recursos.

Art. 13 - Em caso do uso de cédulas de papel serão anuladas as cédulas que:

- I - Não contiverem a autenticação da mesa;
- II - Não corresponderem ao modelo oficial;
- III - Que tiverem mais de um nome assinalado para cada um dos cargos disputados;
- IV - Quaisquer registros estranhos à cédula ou que identificarem o eleitor.

Parágrafo único - As cédulas e os votos, válidos ou não, retornarão, após sua apuração, à urna de origem, que será lacrada e guardada para efeito de julgamento de recursos.

Art. 14 - No boletim de apuração deverá constar:

- I - O número de eleitores;
- II - O número de votantes;
- III - O número de faltosos;
- IV - O número de votos válidos, brancos e nulos, para cada chapa.

Art. 15 - Todos os recursos referentes à impugnação de urnas, chapas ou quaisquer atos eleitorais serão julgados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, devendo ser observado as normas da presente resolução e, no que couber, o que estabelece a legislação eleitoral comum vigente.

§1º - Em última instância, os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão apreciados pelo CONSUN.

§2º - Os recursos deverão ser interpostos para comissão eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final pela CE.

Art. 16 - Concluído o processo eleitoral, o material utilizado na eleição será enviado ao CONSUN.

Art. 17 - Serão considerados eleitos para a composição da lista triplíce, as chapas inscritas para a eleição de Reitor e Vice-Reitor que tiverem obtido o maior número de pontos, de acordo com o artigo 8º, em ordem decrescente.

Art. 18 - Para fins de composição da lista triplíce, no caso de empate, aplicar-se-á como critério de desempate o maior tempo de serviço em cargo efetivo na Universidade e, persistindo o empate, a maior idade entre os candidatos.

Art. 19 - A CE divulgará imediatamente os resultados finais das eleições, concluída a apuração e julgado os recursos.

Art. 20 - A CE enviará, por ofício, o resultado final das eleições ao CONSUN, acompanhado do mapa geral do pleito.

Art. 21 - Fica assegurado aos docentes, funcionários técnico-administrativos e discentes o direito de se ausentarem de seus locais de trabalho e salas de aula, pelo tempo necessário para o exercício do direito de voto.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - As chapas inscritas à eleição de Reitor e Vice-Reitor que descumprirem o Regimento Eleitoral poderão ser excluídas do processo eleitoral, observado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 23 - O CONSUN é a última instância administrativa para recursos.

Art. 24 - O Regimento Eleitoral detalhará as normas da presente Resolução. Os casos omissos serão decididos pelo CONSUN.

Art. 25º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Protocolo 914732**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORARIO

NÚMERO DO CONTRATO 01/2016

PARTES: SEASTER E SILENE DE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA  
CARGO: ASSISTENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
VIGÊNCIA: 01/01/2016 À 31/12/2016

NÚMERO DO CONTRATO 02/2016

PARTES: SEASTER E KLICYA TARRIO DA SILVA  
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
VIGÊNCIA: 01/01/2016 À 31/12/2016

NÚMERO DO CONTRATO 03/2016

PARTES: SEASTER E RODRIGO DINIZ TEIXEIRA  
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
VIGÊNCIA: 01/01/2016 À 31/12/2016

NÚMERO DO CONTRATO 04/2016

PARTES: SEASTER E HELOYSE COSTA LOPEZ  
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
VIGÊNCIA: 01/01/2016 À 31/12/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

**Protocolo 914967**

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA N.º 2695/2015 - SEASTER, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nome: VERA LUCIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO  
Matrícula: 3221032/1

Cargo: SOCIOLOGO Lotação: DAF/SEASTER  
Período: 04/01/2016 a 02/05/2016 Triênio: 16/04/04 a 15/04/07 e 16/04/07 a 15/04/10.

(120 cento e vinte dias) DE LICENÇA PRÊMIO

HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**Protocolo 914968**

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA N.º 2696/2015 - SEASTER, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nome: LUCIANA CELLY MOTA MARTINS Matrícula: 5854458/2  
Cargo: ENFERMEIRO Lotação: DAS / SEASTER

Período: 16/11/2015 a 15/12/2015.

(30 trinta dias) DE LICENÇA SAUDE

PORTARIA N.º. 2691/2015 - SEASTER, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nome: JOICELY OLIVEIRA DA SILVA Matrícula: 54190387/1

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO Lotação: DAF /SEASTER

Período: 09/11/2015 a 08/12/2015.

(30 trinta dias) DE LICENÇA SAUDE

PORTARIA N.º. 2692/2015 - SEASTER, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nome: SHEILA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA  
Matrícula: 5908049/1

Cargo: ENFERMEIRA Lotação: DAS/SEASTER

Período: 27/11/2015 a 10/01/2016.

(45 quarenta e cinco dias) DE LICENÇA SAUDE

HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

**Protocolo 914970**

### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

#### PORTARIA N.º 2693/2015 - SEASTER, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nome: RISETE MARIA ALVES TORRES Matrícula: 57195176/1

Cargo: MONITOR Lotação: DAS /SEASTER

Período: 07/12/2015 a 10/12/2015.

(04 quatro dias) DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAUDE

HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

**Protocolo 914981**

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA N.º 2703/2015 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 32.798 de 01 janeiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor KLEBER GLEISSON PEREIRA SANTOS, matrícula nº. 5910638/1, para responder interinamente pela Gerencia de Transporte/SEASTER, em substituição ao titular, RICARDO JOSÉ CAMPOS LIMA, matrícula nº. 5888110/1, que irá usufruir férias regulamentares, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, conforme a Portaria nº 2569/2015 - SEASTER de 03/12/2015, publicada no DOE nº 33.027 de 09/12/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 29 de dezembro de 2015.

HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

#### PORTARIA N.º 2704/2015 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 32.798 de 01 janeiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ZORAYA LOBATO MOURA, matrícula nº 715140/1, para responder pela DAF/SEASTER, em substituição ao titular, Fabio Jorge Carvalho de Souza, matrícula nº 5851483/7, que irá usufruir férias regulamentares, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, conforme a Portaria nº 382/2015 - SCCG de 28/12/2015, publicada no DOE nº 33.039 de 29/12/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 29 de dezembro de 2015.

HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**Protocolo 914973**